

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 28/07/2026****Certidão de publicação 503****Edital****Número do processo:** 1008456-49.2019.8.26.0100**Classe:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 28/07/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** CROMOSETTE GRÁFICA E EDITORA LTDA**Advogado(as):** BRUNO MATIUCI IACONO - OAB SP - 314127N

MARINO TEIXEIRA NETO - OAB SP - 223822N

Teor da Comunicação

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)s credor(es)(as) e interessado(a)
(s) na Falência de CROMOSETTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.
(a) ISADORA BOTTI BERALDO MORO da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Cromosete Gráfica e Editora Ltda - Processo nº 1008456-49.2019.8.26.0100 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoysés Leilões e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail insolvencia@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e, simultaneamente, no Marketplace WWW.SUPERBID.NET e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - A 1ª chamada terá início em 18/08/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 01/09/2026, às 14:00 horas.

Caso não haja lance na 1ª chamada, o leilão seguirá-se sem interrupção até às 14:00 horas do dia 15/09/2026 – 2ª chamada.

Não havendo lances, haverá uma terceira e última chamada, que seguirá, até às 14:00 horas do dia 30/09/2026 – 3ª chamada.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. Na terceira chamada, serão captados lances a partir da melhor oferta, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05).

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, durante a realização do leilão, diretamente no portal RMoyses Leilões, através do botão 'Enviar Proposta Parcelada' localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: (I) Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; (II) Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel; (III) Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; (IV) O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, não cabendo disputa entre propostas e lances, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado após o encerramento do leilão, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. A proposta parcelada pode ser indeferida, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a ser paga através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal, independente da expedição da Carta de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (insolvencia@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante e nas obrigações do falido, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão, através de depósito identificado na conta do(a) leiloeiro(a), disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

DA FALTA DE PAGAMENTO – Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso. A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – Os coproprietários do bem, desde que não tenham sido atingidos pela Falência, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoysés Leilões, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida. O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal RMoysés Leilões deverá se identificar com o "desejo exercer meu Direito de Preferência", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz. O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva 'Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem' e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes. A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juiz responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI. Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais. É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato. Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.CO M.BR. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - CAMINHONETE CARGA. Marca: KIA. Modelo: K2500 HD. Ano Fab/Modelo: 2010/2011. Placa: E QB-

1482 - São Paulo - SP. Cor: Branca. Combustível: Diesel. Eixos: Dois. Tração: 4x2. Carroceria: Carroceria Aberta. Lotação: 3. Potência: 94 CV. Renavam: 00210564350, chassi KNCSHX73AB7467953.

Condições Gerais: utilitário de carga com estrutura de cabine e alinhamento de chassi preservados, exibindo desgaste estético e funcional compatível com o uso operacional severo. A lataria externa registra pontos de oxidação e corrosão em áreas de junção, além de avarias em componentes ópticos e de sinalização, enquanto os vidros e o para-brisas mantêm a integridade e as marcações originais de fábrica. A caçamba metálica demonstra integridade estrutural, embora apresente necessidade de revitalização de superfície no assoalho e laterais. O habitáculo interno conserva o painel e os comandos originais, com necessidade de intervenção na tapeçaria dos bancos e higienização técnica. O ativo apresenta viabilidade para reforma, fundamentada no aproveitamento dos componentes estruturais e na manutenção do conjunto mecânico. Mecânica: não testado o funcionamento

Ônus e gravames*:

Restrição Financeira: Nada Consta.

Restrição Administrativa: Consta (Bloqueios Diversos).

Restrição Judicial: Renajud TRANSFERÊNCIA: TRT 2ª Região (8ª VT, 10ª VT e 12ª VT ZL): Processos 1002590-77.2017.5.02.0000, 1001479-18.2018.5.02.0610, 1001623-89.2018.5.02.0610 e 1000867-74.2018.5.02.0612.

Débitos:

Dívida Ativa Estadual: Consta 3 débitos de IPVA inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no valor total atualizado de R\$ 3.262,26

Débitos de IPVA (Não inscritos): R\$ 1.591,74

Multas (Municipais / RENAINF): R\$ 7.285,97 (Total de 64 infrações registradas no prontuário).

Licenciamento (Taxas pendentes 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026): R\$ 1.301,32

*Consulta realizada em junho de 2026. Os ônus e gravames NÃO SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE

Avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em fevereiro de 2026.

Depositário: Confiança Depósito judicial.

Local do bem: Rua Ezequiel Ramos, 418 – Mooca, São Paulo - SP. Não consta dos autos informação sobre recursos pendentes de julgamento que recaiam sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloados. São Paulo, 27 de julho de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/on1OxBm7REQsbKsKhpda7kR3revpEj/certidao>
Código da certidão: on1OxBm7REQsbKsKhpda7kR3revpEj